



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 25/2025 - DGCE/RIFB/IFBRASILIA

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO COMO PORTADOR(A) DE DIPLOMA,
TRANSFERÊNCIA EXTERNA E INTERNA NO CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO DE
LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA CAMPUS
CEILÂNDIA**

SELEÇÃO 2026/1

1. DA ABERTURA

A SUBSTITUTA EVENTUAL DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS CEILÂNDIA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, CAROLINE BARBOSA ROQUE MOURÃO, nomeada pela Portaria nº 819/REITORIA/IFB, de 23 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 24 de outubro de 2024, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna pública que estão abertas, **no período de 12 de janeiro de 2026 a 15 de janeiro de 2026**, as inscrições para a seleção **Portador(a) de Diploma, Transferência Externa e Interna** no Curso Superior de Graduação de Licenciatura em Letras - Espanhol presencial para o Primeiro Semestre de 2026, Seleção 2026/1, conforme as disposições a seguir.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:	DATA
Publicação do Edital	15/12/2025
Período de Inscrições Online: https://forms.gle/DZDkYXgvUc8yyccm8	12/01/2026 (a partir das 8h) a 15/01/2026 (até as 16h)
Análise das Solicitações	12/01/2026 a 19/01/2026
Publicação do Resultado Preliminar (a partir das 18h)	20/01/2026
Interposição de Recurso: https://forms.gle/76FoKg4aVVP9LmHP8	21/01/2026 (de 8h às 16h)
Análise do Recurso	22/01/2026
Publicação do Resultado Final e Convocação para Matrícula em 1ª chamada	23/01/2026
Período de Matrícula em 1ª Chamada	26, 27, 28/01/2026
Demais Chamadas (se necessário)	A partir de 30/01/2026
Previsão de Início das Aulas	05/02/2026

3. DO CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

3.1 DO CURSO DE LICENCIATURA: as licenciaturas são cursos superiores de graduação destinados à formação de professores para atuarem nas diferentes etapas e modalidades da educação básica, assim como na inovação e desenvolvimento da pesquisa acadêmico-científico-cultural.

4. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pelo Campus Ceilândia do IFB ofertante do curso por meio de comissão instituída pelo Diretor-geral do Campus, conforme visto no item 7.11 deste edital.

4.2 O resultado final do Processo Seletivo, previsto no cronograma deste Edital, será válido apenas para o preenchimento de vagas ofertadas no **Primeiro Semestre do Ano Letivo de 2026**.

4.3 Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação do IFB, que constam a Matriz curricular e informações sobre os componentes curriculares e outras informações, estão disponíveis na página institucional do IFB, conforme o link: <https://www.ifb.edu.br/attachments/article/25923/PPP%20ESPAÑOL.pdf>

5. DO CURSO, DAS VAGAS E DOS PRÉ-REQUISITOS

5.1 As vagas de portador de diploma e de transferências externa e interna não se aplicam ao 1º período letivo do curso pretendido.

5.2. Caberá à comissão de seleção, após análise da adaptação curricular e do aproveitamento de estudos, especificar o período letivo e o turno no qual o candidato/discente será matriculado, observando o item anterior.

5.3 O Campus, o curso, o turno, os períodos letivos, as vagas e os pré-requisitos ofertantes estão especificados no quadro a seguir:

5.3.1 – PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO						
Curso	Turno	Duração (Períodos letivos)	Ato Autorizativo	Período de Entrada	Vagas	Pré-requisitos: Componentes Curriculares
Licenciatura em Letras/ Espanhol	Matutino	8	Resolução nº 17/2021 - RIFB/IFBRASILIA	A partir do 2º	5	ANEXO A
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS						5

5.3.2 – TRANSFERÊNCIA EXTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO						
Curso	Turno	Duração (Períodos letivos)	Ato Autorizativo	Período de Entrada	Vagas	Pré-requisitos: Componentes Curriculares
Licenciatura em Letras/ Espanhol	Matutino	8	Resolução nº 17/2021 - RIFB/IFBRASILIA	A partir do 2º	2	ANEXO A
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS						2

5.3.3 – TRANSFERÊNCIA INTERNA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO						
Curso	Turno	Duração (Períodos letivos)	Ato Autorizativo	Período de Entrada	Vagas	Pré-requisitos: Componentes Curriculares
Licenciatura em Letras/ Espanhol	Matutino	8	Resolução nº 17/2021 - RIFB/IFBRASILIA	A partir do 2º	2	ANEXO A
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS						2

5.4. Durante o período de adequação curricular, o candidato/discente poderá ter aulas em outros turnos, inclusive

aos sábados.

5.5. O candidato/discente, ao se matricular, assume o compromisso de cursar a adaptação curricular que for disponibilizada pelo IFB.

5.6. Na hipótese em que haja desistências, após a publicação do resultado final deste edital, com o surgimento de novas vagas, poderão ser disponibilizadas para novas convocações para matrícula os candidatos/discentes da lista de espera, conforme o caso.

5.7. Se acaso surjam vagas, e a banca autorizar, poderá haver matrícula nos demais períodos, exceto no primeiro.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o processo seletivo de **PORTADOR(A) DE DIPLOMA, TRANSFERÊNCIAS EXTERNA e INTERNA** serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico <https://forms.gle/DZDkYXgvUc8yyccm8>, não sendo aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

6.2 Será considerado apenas o último formulário enviado por cada candidato, até às 16h, horário de Brasília, do último dia das inscrições, conforme cronograma deste Edital.

6.3 A inscrição para a seleção de **Portador(a) de Diploma** será realizada mediante o preenchimento do formulário apontado no item 6.1 e a submissão (on-line) dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Diploma de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC;
- b) Matriz Curricular do Curso, constando os componentes curriculares do curso ofertado pela Instituição que realizou a primeira graduação;
- c) Cópia do Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- d) Plano de ensino (Ementa) de cada componente curricular;
- e) Cópia do documento de identificação válido e com foto;
- f) CPF (caso não conste no documento de identificação).

6.4 A inscrição no processo seletivo de **Transferência Externa** será realizada mediante o preenchimento do formulário apontado no item 6.1 e a submissão (on-line) dos seguintes documentos:

- a) Guia de transferência, de mesmo curso ou de curso de área afim ao pretendido no IFB, emitido pela instituição de origem (declaração de aluno regularmente matriculado);
- b) Matriz Curricular do Curso, constando os componentes curriculares do curso ofertado pela Instituição de origem;
- c) Cópia do Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- d) Plano de ensino (Ementa) de cada componente curricular;
- e) Cópia do documento de identificação válido e com foto;
- f) CPF (caso não conste no documento de identificação).

6.5 O candidato a Transferência Interna deve ser aluno regular de curso de área afim ao pretendido no IFB.

6.6 A inscrição no processo seletivo de **Transferência Interna** será realizada mediante o preenchimento do formulário apontado no item 6.1 e a submissão (on-line) dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Histórico acadêmico/escolar, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções;
- b) Guia de Transferência (declaração de aluno regularmente matriculado);

- c) Plano de ensino (Ementa) de cada componente curricular, na ordem em que está apresentado no histórico acadêmico/escolar;
- d) Cópia do documento de identificação válido e com foto;
- e) CPF.

6.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos.

6.8 Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato/discente que não apresentar a totalidade dos documentos solicitados neste edital ou que preencher o formulário de forma incompleta ou incorreta.

6.9 Não serão aceitas inscrições via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, as quais serão automaticamente indeferidas.

6.10 No caso de inscrição para candidato menor de idade, serão necessários também os documentos de identificação dos pais ou responsáveis legais.

6.11 Todos os candidatos contemplados com a vaga e com matrícula efetivada, terão seus documentos físicos de inscrição (original e cópia) exigidos para verificação de autenticidade, quando houver a normalização das atividades acadêmicas presenciais ou quando solicitado pela instituição.

7. DOS CRITÉRIOS PARA INGRESSO COMO PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

7.1 O ingresso do portador de diploma é possível para candidatos que já possuam diploma de graduação, independente do prazo de obtenção, com validade no território brasileiro e expedido por instituição de ensino superior registrada pelos órgãos competentes.

7.2 A análise dos pedidos de ingresso como Portador de Diploma levará em consideração:

- a) se o candidato protocolou toda a documentação exigida neste edital (item 6.3);
- b) se o candidato é oriundo de curso reconhecido pelo MEC e conforme item 7.1;
- c) se os componentes curriculares cursadas na instituição de origem atendem às habilidades, às competências e às bases tecnológicas dos demais períodos letivos do curso que deseja ingressar no IFB;
- d) se há possibilidade do Campus em atender eventuais dependências dos candidatos em relação aos períodos anteriores de sua matrícula no IFB;
- e) se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com a tabela 5.3 deste edital.

7.3 A avaliação da documentação considerará os dispostos nos subitens 6.3 e 7.2 deste edital e resultará no **Deferimento** ou **Indeferimento** das solicitações de ingresso como Portador de Diploma.

7.4 Como critério eliminatório o candidato terá que apresentar dois componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos na tabela 5.3.1 – Anexo A, os quais também serão pontuados para classificação.

7.5 Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.

7.6 As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo candidato.

7.7 O candidato que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de transferências, caso não sejam preenchidas, sendo válida apenas para o primeiro semestre de 2026.

7.8 Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e pretendido considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES (www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento). Permanecendo o impasse o critério será o candidato mais idoso.

7.9 Para receber o diploma pelo IFB, o candidato deverá cursar, obrigatoriamente, todas as unidades curriculares

não aproveitadas na análise da comissão e as pertencentes na unidade curricular do curso.

7.10 Poderão realizar a matrícula apenas os candidatos que tiverem a solicitação deferida e convocados para tal etapa.

7.11 A avaliação da documentação dos candidatos inscritos será realizada por uma comissão, a qual será composta pela Coordenação Pedagógica do Campus e docentes do respectivo colegiado para analisar o histórico acadêmico, planos de ensino e toda documentação entregues pelo candidato, a qual é instituída pelo Diretor-geral do Campus.

7.12 A análise, feita pela comissão, das documentações para solicitação de ingresso como Portador de Diploma ocorrerá na data prevista conforme item 2.1 deste Edital, período em que não será permitido complementação da documentação,

7.13 Para as solicitações indeferidas, a comissão indicará a(s) alínea(s) do item 7.2 e demais justificativas que embasou(aram) a decisão.

7.14 Para o portador de diploma, o seu curso de origem deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou se ministrado no exterior, com a devida regulamentação. Nesse último caso, o diploma e a documentação acadêmica a ser apresentada devem estar devidamente traduzidos em língua portuguesa por tradutor juramentado.

8. DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

8.1 Poderão concorrer às vagas para Transferência Externa os candidatos regularmente matriculados em outras Instituições de Ensino Superior, a partir do segundo período do curso, para prosseguimento de estudo no mesmo curso ou em cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei nº 9.394 de 1996.

8.2 O curso de origem deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou se ministrado no exterior, com a devida regulamentação. Nesse último caso, a documentação acadêmica a ser apresentada deve estar devidamente traduzida em língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.3 A análise dos pedidos de Transferência Externa levará em consideração:

- a) se o candidato inscrito protocolou toda a documentação exigida neste edital (item 6.3);
- b) se o candidato concluiu o primeiro semestre do curso na instituição de origem;
- c) se o candidato está regularmente matriculado na instituição de origem;
- d) se os componentes curriculares cursados na instituição de origem atendem aos pré-requisitos listados na tabela 5.3.2 deste edital;
- e) se há possibilidade do Campus de atender eventuais dependências dos candidatos em relação aos períodos letivos anteriores de sua matrícula no IFB;
- f) se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com a tabela 5.3.2.

8.4 A avaliação da documentação considerará o disposto no subitem 6.3 e 8.3 deste edital e resultará no **Deferimento ou Indeferimento** das solicitações de transferência externa.

8.5 Como critério eliminatório o candidato terá que apresentar dois componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos na tabela 5.3.2 – Anexo A, os quais também serão pontuados para classificação.

8.6 Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.

8.7 As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo candidato.

8.8 Serão convocados para matrícula apenas os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto neste edital.

8.9 O candidato que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de portador de diploma e transferência interna, caso não sejam preenchidas, sendo válida apenas no primeiro semestre de 2026.

8.10 Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do

curso de origem e pretendido considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES (www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento). Permanecendo o impasse o critério será o candidato mais idoso.

8.11 Para receber o diploma pelo IFB, o candidato deverá cursar, obrigatoriamente, todas os componentes curriculares não aproveitadas na análise da comissão e os pertencentes na unidade curricular do curso.

8.12 Poderão realizar a matrícula apenas os candidatos que tiverem a solicitação deferida e convocados para tal etapa.

8.13 A avaliação da documentação dos candidatos inscritos será realizada por uma comissão, a qual será composta constituída pela Coordenação Pedagógica do Campus e docentes para analisar o histórico acadêmico, planos de ensino e toda documentação entregues pelo candidato, a qual é instituída pelo Diretor-geral do Campus.

8.14 A análise, feita pela comissão, das documentações para solicitação de ingresso por meio de Transferência Externa ocorrerá na data prevista conforme item 2.1 deste Edital, período em que não será permitido complementação da documentação.

8.15 Para as solicitações indeferidas, a comissão indicará a(s) alínea(s) do item 8.4 e demais justificativas que embasou(aram) a decisão.

9. DA TRANSFERÊNCIA INTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

9.1 Poderão concorrer às vagas para Transferência Interna os discentes regularmente matriculados em outro Campus do IFB, a partir do Segundo período do curso, para prosseguimento de estudo em cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei nº 9.394 de 1996.

9.2 A análise dos pedidos de Transferência Interna levará em consideração:

- a) se o discente inscrito protocolou toda a documentação exigida neste edital (item 6.4);
- b) se o discente concluiu o Segundo semestre do curso no Campus de origem;
- c) se o discente está regularmente matriculado no Campus de origem;
- d) se os componentes curriculares cursados no Campus de origem atendem aos pré-requisitos listados na tabela 5.3.3 deste edital;
- e) se há possibilidade do Campus de atender eventuais dependências dos discentes em relação aos períodos anteriores no IFB;
- f) se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com o item 5.3, tabela 5.3.3.

9.3 A avaliação da documentação considerará o disposto no subitem 6.4 e 9.2 deste edital e resultará no **Deferimento ou Indeferimento** das solicitações de transferência interna.

9.4 Como critério eliminatório o candidato terá que apresentar dois componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos na tabela 5.3.3 – Anexo A, os quais também serão pontuados para classificação.

9.5. Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.

9.6. As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo discente.

9.7. Serão convocados para matrícula apenas os discentes classificados dentro do número de vagas previsto neste edital, tabela 5.3.3.

9.8 O discente que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de portador de diploma e transferência externa, caso não sejam preenchidas; sendo válida apenas no Primeiro semestre de 2026.

9.9 Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso

de origem e pretendido considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES (www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento). Permanecendo o impasse o critério será o candidato mais idoso.

9.10 Para receber o diploma pelo IFB, o discente deverá cursar, obrigatoriamente, todas os componentes curriculares não aproveitados na análise da comissão e os pertencentes na unidade curricular do curso.

9.11 Poderão realizar a matrícula apenas os discentes que tiverem a solicitação deferida e convocados para tal etapa.

9.12 A avaliação da documentação dos candidatos inscritos será realizada por uma comissão, a qual será composta pela Coordenação Pedagógica do Campus e docentes para analisar o histórico acadêmico, planos de ensino e toda documentação entregues pelo candidato, a qual é instituída pelo Diretor-geral do Campus.

9.13 A análise, feita pela comissão, das documentações para solicitação de Transferência Interna ocorrerá na data prevista conforme item 2.1 deste Edital, período em que não será permitido complementação.

9.14 Para as solicitações indeferidas, a comissão indicará a(s) alínea(s) do item 9.3 e demais justificativas que embasaram a decisão.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

10.1 O resultado preliminar será divulgado no site do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) na data prevista conforme item 2.1 deste Edital a partir das 18h.

10.2 O candidato/discente poderá interpor recursos contra o resultado preliminar utilizando o formulário: <https://forms.gle/76FoKg4aVVP9LmHP8>, deste edital.

10.3 A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o que está sendo questionado/pedido, devidamente fundamentado e documentado (anexar documentos que embasarão o recurso).

10.4. Os recursos interpostos serão analisados na data prevista conforme item 2.1 deste Edital e respondidos pela comissão, a qual é instituída pelo Diretor-geral do Campus e será composta pela Coordenações de Curso e Pedagógica, com o auxílio dos professores do curso pretendido pelo candidato/discente.

11. DO RESULTADO FINAL DA SOLICITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

11.1 A homologação do resultado final e convocação para matrícula em 1ª chamada será disponibilizada na página do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>).

11.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos/discentes se informarem do resultado das solicitações, pelo site do IFB.

12. DA MATRÍCULA

12.1 A matrícula dos candidatos/discentes deferidos dentro do número de vagas será realizada em 1ª chamada nas datas previstas conforme item 2.1 deste Edital, em horários a serem divulgados na convocação para matrícula pelo IFB publicada pela página oficial do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>).

12.2 Se necessário, e se houver lista de espera, novas chamadas para matrícula poderão ser realizadas a partir das 18h na data prevista conforme item 2.1 deste Edital e antes de transcorrido 25% da carga horária do semestre letivo.

12.3 No caso de aluno menor de idade, serão necessários os documentos de identificação dos pais ou responsáveis legais, também em duas vias (a original e a cópia a ser autenticada pelo IFB).

12.4 O Registro Acadêmico poderá, em qualquer tempo, solicitar a validação da documentação apresentada na inscrição.

12.5 A matrícula poderá ser feita por terceiros; exigindo-se, neste caso, procuração simples de próprio punho do candidato/discente, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada do documento de identidade original do procurador.

12.6 Conforme determinação da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

12.7 São documentos exigidos para efetivação da matrícula:

PARA PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO	PARA TRANSFERÊNCIAS EXTERNA OU INTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO
<p>a) Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC;</p> <p>b) Histórico acadêmico/escolar do curso superior, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;</p> <p>c) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteira de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);</p> <p>d) Título de eleitor (para emissão de quitação eleitoral);</p> <p>e) Foto 3x4 idênticas e recentes (não precisam ser datadas);</p> <p>f) CPF;</p> <p>g) Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;</p> <p>h) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino;</p> <p>i) Declaração de que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional;</p>	<p>a) Histórico acadêmico/escolar do curso superior, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;</p> <p>b) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteira de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);</p> <p>c) Título de eleitor (para emissão de quitação eleitoral);</p> <p>d) Foto 3x4 idênticas e recentes (não precisam ser datadas);</p> <p>e) CPF;</p> <p>f) Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;</p> <p>g) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino;</p> <p>h) Declaração de que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional;</p>

12.8 O candidato/discente selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos, visto no item 12.7 e os listados na convocação para matrícula, exigidos no ato da matrícula, perderá o direito à vaga.

12.9 Os candidatos contemplados com a vaga e com matrícula efetivada de forma on-line, terão seus documentos físicos de matrícula (original e cópia) exigidos para verificação de autenticidade.

12.10 Os candidatos que apresentarem dificuldade para a realização da matrícula on-line poderão solicitar ao Registro Acadêmico via e-mail (cdra.ccei@ifb.edu.br), agendamento para atendimento presencial conforme cronograma deste edital. Neste caso, o candidato se responsabiliza pela organização da documentação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o

endereço e o telefone do Campus Ceilândia, respectivamente, são:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Ceilândia	Campus Ceilândia, QNN 26 - AE S/N entre a UnB e Estação de Metrô, Ceilândia Sul/DF	(61) 2103-2170

13.2 O candidato/discente não poderá acrescentar documentos ao processo após a realização da inscrição.

13.3 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do e-mail processoseletivo.ceilandia@ifb.edu.br.

13.4 É responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as etapas do processo seletivo, qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicado pela Direção Geral do Campus Ceilândia.

13.5 É meio oficial de comunicação com os candidatos o site www.ifb.edu.br.

13.6 Não será permitido aos candidatos/discentes participarem das reuniões de avaliação dos pedidos de transferência externa, interna e/ou de aproveitamento de diploma.

13.7 A inscrição do candidato/discente implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato/discente não poderá alegar desconhecimento.

13.8 Direção Geral do Campus Ceilândia em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo terá a responsabilidade de zelar pela lisura deste Processo.

13.9. Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral do Campus ouvida a Comissão de Processo Seletivo.

(documento assinado eletronicamente)

Paulo Henrique Sales Wanderley
Diretor Geral - IFB Campus Ceilândia
Portaria IFB nº 713, publicada no DOU de 01/08/2023

ANEXO A

Processo Seletivo para Ingresso como Portador de Diploma, Transferências Externa e Interna em Cursos Superiores de Graduação do Instituto Federal de Brasília (IFB) para o primeiro semestre de 2026 – Seleção 2026/1

Edital de Portador de Diploma, Transferências Externa e Interna - Seleção 2026/1		
Pré-requisitos: Componentes Curriculares e Período/Semestre		
<i>Campus</i>	<i>Curso</i>	<i>Pré-Requisito</i>
Ceilândia	Licenciatura em Letras - Espanhol	1. Leitura e Produção de Texto I; 2. Cultura e Sociedade; 3. Introdução aos Estudos da linguagem; 4. Introdução aos Estudos Literários I; 5. Introdução à Língua Espanhola; 6. Prática de Ensino.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Henrique Sales Wanderley, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGCE**, em 09/12/2025 07:14:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 663277

Código de Autenticação: d2bfccc73a



Campus Ceilândia
QNN 26, Área Especial, None, P Sul,
CEILÂNDIA / DF, CEP 72.220-260
(61) 2103-2170